



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8965 , DE 28 DE JANEIRO DE 2000.

Dá nova redação ao artigo 19, do Decreto nº 8881, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre cursos e estágios no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - O artigo 19, do Decreto nº 8881, de 11 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – Ficarão impedidos de frequentar curso ou estágio de qualquer natureza, por 01 (um) ano, o bombeiro-militar que for desligado por motivos disciplinares.”

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I, II e III, do artigo 19, do Decreto nº 8881, de 11 de outubro de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2000, 112º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
Subchefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4423 do dia 01 102 12000



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 22.123 DE 22 DE JANEIRO DE 1980

De novo redigido no artigo 1º do Decreto nº 22.123 de 22 de janeiro de 1980, para que o Poder Executivo possa exercer as atribuições e competências do Poder Judiciário, ficando o Poder Judiciário exercendo as atribuições e competências do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 22.123 de 22 de janeiro de 1980.

Art. 2º - O artigo 1º do Decreto nº 22.123 de 22 de janeiro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 22.123 de 22 de janeiro de 1980, para que o Poder Executivo possa exercer as atribuições e competências do Poder Judiciário, ficando o Poder Judiciário exercendo as atribuições e competências do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 22.123 de 22 de janeiro de 1980.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, em 22 de janeiro de 1980.

JOSE DE ABREU BRAGA
Governador

JOSE DE ABREU BRAGA
Governador